



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 60

Dispõem sobre fixação de DIÁRIAS.

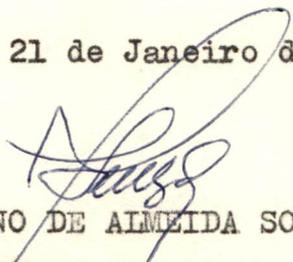
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado para o Prefeito Municipal, e os Vereadores, uma "DIÁRIA" de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) quando os mesmos se deslocarem do Município a serviço deste.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "DIÁRIA" será de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), quando o deslocamento for para outro ESTADO DA FEDERAÇÃO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 21 de Janeiro de 1980


HEROLINO DE ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal